



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Articulação da Resposta a Acidentes Minerários - Comitê Gestor Pró-Brumadinho

Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº. 51790873/2022

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO”, VINCULADO AO ANEXO I.3 DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA/ CÓRREGO DO FEIJÃO, NO PROCESSO DE MEDIÇÃO SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU.

COMPROMITENTES: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

COMPROMISSÁRIO: O município de São Gonçalo do Abaeté, sediado na Praça Messias Mattos, 110 - Centro, Minas Gerais, CEP 38790000, CNPJ nº 18602086/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magella Lucas de Carvalho.

Os Signatários, por força do presente instrumento, celebram o Termo de Compromisso, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas adiante expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Aquisição de veículos para renovação da frota da Secretaria de Saúde e equipamento e mobiliário –São Gonçalo do Abaeté”, categorizado, no âmbito do Acordo Judicial, como obrigação de fazer da Vale S.A.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS

2.1. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes de sua execução:

2.1.1. Disponibilizar as Unidades (estrutura física) em bom estado, para alocação dos veículos e equipamentos, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

2.1.2. Disponibilizar a regularidade das documentações legais vigentes e atualizadas para operação dos veículos, inclusive o veículo de emergência.

2.1.3. Possuir equipe multiprofissional mínima para as atividades de transporte/atendimento de pacientes.

2.1.4. Custear os gastos com a equipe, insumos e despesas como abastecimento dos veículos;

2.1.5. As manutenções dos veículos e dos equipamentos serão de responsabilidade do município, a partir da data de entrega pela Vale

2.1.6. A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade do município, a partir da entrega dos itens pelo fornecedor;

2.1.7. Disponibilizar os serviços de Saúde do município em funcionamento, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

2.1.8. Possuir equipe multiprofissional qualificada para execução dos serviços propostos neste detalhamento.

2.1.9 – Para os equipamentos que necessitem de instalação, o COMPROMISSÁRIO deverá dispor de local e condições adequadas para a realização da mesma, que ocorrerá no momento da entrega a ser realizada pelo fornecedor;

2.1.10 – Em caso de necessidade de alterar o local de uso do equipamento, após a entrega e instalação pelo fornecedor, o COMPROMISSÁRIO ficará responsável por executar as novas instalações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e demonstração do interesse público, por meio de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Compromisso, que não possam ser resolvidas administrativamente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O extrato deste Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.


Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito municipal de São Gonçalo de Abaeté
Representante do COMPROMISSÁRIO


Luís Otávio Milagres de Assis
Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho
Representante do Estado de Minas Gerais


Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República
Representante do Ministério Público Federal


Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

 Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Magella Lucas de Carvalho, Prefeito Municipal**, em 22/08/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 04:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 25/08/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51790873** e o código CRC **35AF5C3B**.